



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-026/2004, em 19 de abril de 2004.

Exma. Sra.

**Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Cometido VISTA ao Vereador Kávin Bron-  
dedo até - próximo. Copie aos Vereado-  
res Gualter Calçada e Carlos Ruffato.  
Joaquim 26/04/04

Renovada a solicitação o VISTA até a  
próxima Ordem do Dia.  
Joaquim 03/05/04

REF.: Projeto de Lei 028/04

“Autoriza o Poder Executivo a admitir condições especiais para o recolhimento do ISSQN-Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na forma que menciona”.

Senhora Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do expediente em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Através da Mensagem 013, o Senhor Prefeito encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência, que “autoriza o Poder Executivo a admitir condições especiais para o recolhimento do ISSQN-Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na forma que menciona”.

2º)- A edição da Lei Complementar 072, de 17 de dezembro de 2003, tornou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsável pelo recolhimento do ISS, caso o prestador não seja inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

3º)- Em virtude das agências do Correio não possuírem autonomia contábil/financeira, solicita a Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais, a autorização de condições especiais para o recolhimento e repasse do tributo aos cofres públicos.

4º)- Por entender que a mesma não gera prejuízos à Fazenda Pública Municipal, o Senhor Prefeito acatou o pleito da empresa.

5º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, remetemos a matéria a consideração do Plenário.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

  
Vereador José Xavier Brandão Teixeira  
Presidente

  
Vereador Rogério Batalha  
Titular

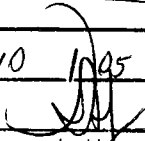
  
Vereador Célio Botaro  
Titular

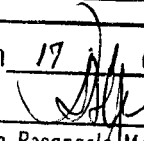
Em 1ª votação  
Aprovado por unanimidade

Em 2ª e 3ª votações  
Aprovado por unanimidade

Em 10 de Abril de 2004

Em 17 de Abril de 2004

  
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
PRESIDENTE DA CÂMARA